



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

Rua João José Guimarães n.º 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone/Fax: (011) 462-1388 - 462-1312

ATO DA MESA N° 001/2.000

Dispõe sobre a regulamentação do valor da remuneração de subsídios dos Srs. Vereadores para o exercício de 2.000).

A Mesa da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

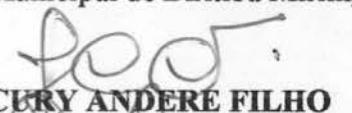
RESOLVE

Artigo 1º - Fica estimado o subsídio dos Senhores Vereadores no valor de R\$ 2.161,60, conforme a Lei Orçamentaria Nº 945 de 10 de Novembro de 1999.

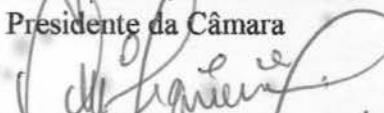
Artigo 2º - Este Ato regulamenta o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 002/96 de 03 de Setembro de 1996.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, em 03 de janeiro de 2.000.


JOSÉ CURY ANDERE FILHO

Presidente da Câmara


DONIZETI ASSIS DE SIQUEIRA

1º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, e afixado no quadro de editais, na mesma data supra.


JUCIMARA APARECIDA DA CRUZ FERRAZ
Diretora de Secretaria



** RESOLUÇÃO N° 002/96 **

(Que dispõe sobre a fixação
da remuneração dos Srs.
Vereadores para a Legislatura
de 1997 ao ano 2000 e dá
outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM -

R E S O L V E :-

Artigo 1º:- A remuneração mensal dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, na próxima Legislatura que iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 1997 será de 5% (cinco por cento) do total da arrecadação municipal no respectivo exercício.

Parágrafo único:- Em 1º de Janeiro de cada ano, a Mesa da Câmara fixará por Ato, o valor da remuneração dos Srs. Vereadores para exercício em curso, tomando por base a previsão orçamentária da Receita do período. Nos meses subsequentes, a Contadoria da Câmara fará o acompanhamento da evolução da Receita, através dos balancetes Mensais enviados pelo executivo, podendo proceder ao aumento ou diminuição da remuneração, para compatibilizá-la com o efetivamente praticado, sempre respeitando o limite constitucional de 5% da Receita Municipal.

Assinatura
continua. . .



(continuação - Resolução 002/96)

Artigo 2º:- A remuneração dos Vereadores compreende:-

I - PARTE FIXA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da remuneração, sendo sempre dividida ao Vereador;

II - PARTE VARIABEL, composta do remanescente, correspondendo ao efetivo comparecimento do Vereador as Sessões Ordinárias, sendo que, em caso de falta ou não participação nas votações e trabalhos da Sessão, deduzir-se-á a importância correspondente.

Artigo 3º:- Nos meses de recesso a remuneração do Vereador será devida sempre na totalidade, acrescida do montante relativo às sessões Extraordinárias que houverem;

Artigo 4º:- A remuneração de cada Sessão Extraordinária será equivalente a 1/4 (um quarto) da somatória da PARTE VARIABEL das Sessões Ordinárias;

Artigo 5º:- Somente será remunerada uma (1) Sessão Extraordinária por dia e, no máximo quatro (4) por mês.

Artigo 6º:- Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal fica assegurada Verba de representação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração devida ao Vereador no respectivo mês;

continua. . .



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

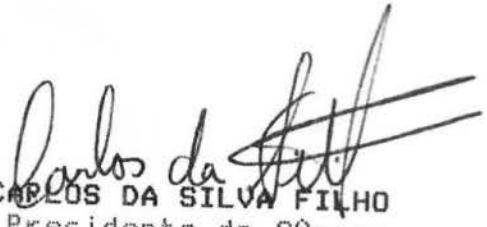
Rua João José Guimarães, s/nº - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - SP
Fone/Fax: (011) 462-1388

(continuação - Resolução 002/96)

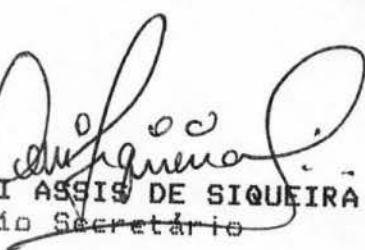
Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta das verbas próprias constantes do Orçamento então vigente;

Artigo 8º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e legais efeitos a partir do dia 10 (primeiro) de janeiro do ano de 1997, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, em 03 de setembro de 1996.


CARLOS DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara


DONIZETI ASSIS DE SIQUEIRA

1º Secretário


JUVENIL RODRIGUES DE OLIVEIRA

2º Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, e afixado no local de costume, na mesma data supra.


MADALENA RODRIGUES DE MORAES
Diretora de Secretaria-Substituta